



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

108.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
LINO & DAVID - CONTRUÇÕES, LDA.

Alterações de pacto social

Renúncias de gerente

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ÉLVIO SILVA, UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

LEMOS & AMIM, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ FREITAS & CUSTÓDIA RAMOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 2004

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
NÉLIO & VIVEIROS - CONSTRUÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA
AUTO CRESCENTE - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Renúncias de gerente

Alteração de pacto social

Prestação de contas do ano de 2004

MENESES BATISTA & RODRIGUEZ, LDA.

Renúncias de gerente

Alteração de pacto social

MANUEL PEREIRAGONÇALVES (SERRÃO) & FILHOS, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
AGOSTINHO MARTINS FIRMINO & SIMÕES, LDA.

Contrato de sociedade

CANICNSTROI II - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Renúncia de gerente

CHEZ SUBIDET - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

ÉLVIO SILVA, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

MONTE DAAZENHA- BOUTIQUE DE PÃO E PASTELARIA, LDA.
Contrato de sociedade

PEREIRA & LIVRAMENTO, LDA.
Contrato de sociedade

VITOR & FREITAS - CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS

NOME: "LINO & DAVID - CONSTRUÇÕES LDA"

N.I.P.C.: 511 156 847

MATRÍCULA: 00474/000525

INSCRIÇÃO: Av.01-06

NÚMERO E DATA DA APRESENTAÇÃO: 10/20051222

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que foi depositada a acta onde consta que a sociedade em epígrafe, alterou a sua **SEDE** para:

Estrada José Ângelo Pestana de Barros, 129-C, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos.

Câmara de Lobos, 04 de Janeiro de 2006

A Ajudante destacada,


(Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto)

Sociedade - "LINO & DAVID - CONSTRUÇÕES LDA"

Matrícula nº - 00474/000525

N.I.P.C.: 511 156 847

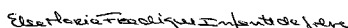
Nº e data da apresentação: 04/20020117

Nº Inscrição: Av.01 - 01

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2ª Ajudante:
Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência do gerente David João de Abreu da Silva, por ter renunciado em 02 de Julho de 2001.

Câmara de Lobos, 11 de Novembro de 2002.

A 2ª Ajudante,



(Elsa Maria Fradique Infante da Silva)

Sociedade - "LINO & DAVID - CONSTRUÇÕES LDA"

N.I.P.C.: 511 156 847

Matrícula nº - 00474/000525

Nº e data da apresentação: Ap.04/020423

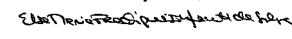
Nº de Inscrição: 06

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2ª Ajudante:
Certifica que foram alterados os artigos 1º, 4º e 5º, que ficaram com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 27 de Setembro de 2002.

A 2ª Ajudante,


(Elsa Maria Fradique Infante da Silva)

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade continua a adoptar a firma "LINO & DAVID - CONSTRUÇÕES, LDA", e passa a ter a sua sede para o sítio do Cabo Podão, caixa 301, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

Artigo Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em

dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas, uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros que pertence ao sócio Lino Jacinto Santos da Silva, e uma do valor nominal de quinhentos euros que pertence à sócia Paula Sousa Abreu da Silva.

Artigo Quinto

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio Lino Jacinto Santos da Silva, desde já nomeado gerente, bastando a sua intervenção para que a sociedade fique validamente vinculada.

2. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.

3. A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

Sociedade - "LINO & DAVID - CONSTRUÇÕES LDA"

N.I.P.C.: 511 156 847

Matrícula nº - 00474/000525

Nº e data da apresentação: Ap.04/020117

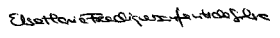
Nº de Inscrição: Av.01 - 01

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2ª Ajudante:
Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência do gerente David João de Abreu da Silva, por ter renunciado em 02 de Julho de 2001.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 27 de Setembro de 2002.

A 2ª Ajudante,


(Elsa Maria Fradique Infante da Silva)

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOCIEDADE UNIPessoal - "ÉLVIO SILVA - UNIPessoal, LIMITADA"

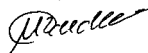
Nº Matrícula 08422/010716. N.I.P.C. 511 160 364. Nº Inscrição 03.
Nº e Data da Apresentação Ap. 09/021007.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2ª Ajudante:
Certifica que foram alterados os artigos ARTIGO TERCEIRO - CAPITAL E ARTIGO QUINTO - GERÊNCIA, do contrato e que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Abril de 2003

A 2ª Ajudante,



(Capital)

"O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cinco mil euros, correspondente a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio Manuel Cirilo Vieira dos Reis."

(Gerência)

"A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence ao sócio, Manuel Cirilo Vieira dos Reis, que desde já fica designado gerente, sendo suficiente uma assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos."

Pelo segundo outorgante foi mais dito, sob sua inteira responsabilidade que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

SOCIEDADE - "LEMONS & AMIM LDA"

N.º Matrícula 10714/050823. N.I.P.C. 511 260 393. N.º Inscrição 01.
N.º e Data da Apresentação Ap. 05/050823.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que entre Francisco José de Nóbrega Lemos e Paulo Duarte Aguiar Amim, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

23 de Agosto
Funchal, 23 de Novembro de 2005

O Ajudante Principal,

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO
NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO
NOTARIADO _____

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Lemos & Amim Lda".

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho Velho da Igreja, entrada sessenta e seis, casa seis, freguesia de São Gonçalo. _____

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a actividade de exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria. _____

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um deles sócios Francisco José de Nóbrega Lemos e Paulo Duarte Aguiar Amim. _____

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cento e vinte e cinco mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social. _____

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos. _____

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme ai for deliberado. _____

DOIS - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes. _____

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade. _____

QUATRO - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Francisco José de Nóbrega Lemos e Paulo Duarte Aguiar Amim. _____

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas. _____

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes. _____

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular; _____
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada; _____
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais; _____
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos; _____
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio; _____
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; _____
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e _____
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral. _____

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros. _____

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado. _____

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum. _____

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada. _____

SOCIEDADE - "JOSÉ FREITAS & CUSTÓDIA RAMOS, LIMITADA"

N.º Matrícula 08546/010913. N.I.P.C. 511187734.
Data do Depósito: PC 21/270605.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:
Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 27 de Novembro de 2005

1.º Ajudante.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
MACHICO

Sociedade: "NÉLIO & VIVEIROS - CONSTRUÇÕES, LDA"

N.º de matrícula - 736/040712

N.º de inscrição. Av.2-Ap.04/040712

N.º e data de apresentação - Ap. 04/040712.

N.I.P.C. 511.200.668.

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de nove de Julho de dois mil e três, no Cartório Notarial de Santa Cruz, alteram o pacto social, no que respeita aos artigos da firma e sede, capital e de gerência, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º - (SEDE)

A sociedade adopta a firma "NÉLIO & VIVEIROS CONSTRUÇÕES LDA", e tem sede no sítio da Igreja, Ribeira Seca, freguesia e concelho de Machico.

ARTIGO 3.º - (CAPITAL)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios *Nélio da Silva Moreira* e *Maria Fernanda Rodrigues Viveiros*.

ARTIGO 4.º (GERÊNCIA)

A gerência da Sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia geral pertencente aos sócios, *Nélio da Silva Moreira* e *Maria Fernanda Rodrigues Viveiros*, que desde já ficam designados gerentes, sendo suficiente a intervenção de um para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 4 de Agosto de 2004.

A 2.º Ajudante.

(Fátima Maria Franco Alves)

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

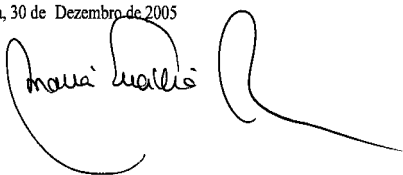
Nº DE MATRÍCULA: 00272/01022001
Nº DE INSCRIÇÃO: Av1 ap 01 e 4 e 5
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: av1 ap1 e ap04 e ap05 de 25-11-2005
NIPC: 511 175 418
SOCIEDADE: AUTO CRESCENTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA

Maria Lucília Pestana, A 2ª ajudante

Certifica que o gerente, António Aires Morais Ochôa, cessou as funções de gerente em 01 de Outubro de 2005 - por renúncia
 Foram alterados os artigos: 1º, 3º e 4º, que ficaram com a redacção que junto em anexo

Ribeira Brava, 30 de Dezembro de 2005

A ajudante



Primeira Sede

A sociedade adopta a firma "Auto Crescente - Comércio de Automóveis, Lda" e tem a sua sede na Estrada Regional 104, nº 82, freguesia e concelho de Ribeira Brava.

Terceira Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil euros e está representado em duas quotas, uma do valor nominal de noventa e dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Duarte Batista Oliveira dos Reis e outra do valor nominal de sete mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Noélia da Silva da Câmara Reis.

Quarta Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Fica desde já nomeado gerente, o sócio gerente Duarte Batista Oliveira dos Reis.

Parágrafo Segundo - A sociedade fica obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura do sócio gerente Duarte Batista Oliveira dos Reis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das atribuições legais e deste contrato, à gerência são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade podendo, designadamente:

- Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis ou não, dá-los de locação ou reconhecer direitos sobre eles;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamento no mercado nacional e estrangeiro, assinar letras e livranças;
- Representar a sociedade em juízo ou fora dele, propor acções, transigir e desistir das mesmas, assim como comprometer-se em arbitragens.

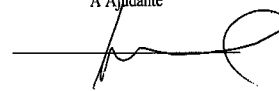
Nº DE MATRÍCULA: 00272/01022001
DATA DA APRESENTAÇÃO: PC. 01 de 31-05-2005
N.I.P.C.: 511 175 418
SOCIEDADE: AUTO CRESCENTE COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LDA

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Ribeira Brava, 29 de Dezembro de 2005

A Ajudante



Nº DE MATRÍCULA: 00472/20050323
Nº DE INSCRIÇÃO: Av. 1 ap.1-3 e 4
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 09 e 10
NIPC: 511 255 160
MENESES BATISTA & RODRIGUEZ, LDA

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que:

A sócia Susana da Conceição Meneses Baptista Rodriguez, renunciou as funções de Gerência em data de 22 de Junho de 2005

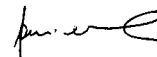
A sócia Algerina Sónia Meneses Batista unificou as suas quotas numa única quota de € 5 000,00.

E foram alterados os artigos 1º, 3º e 4º contracto, que ficou com a seguinte redacção: que junto

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 29 de Julho de 2005

A 1ª ajudante



ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Meneses Batista, Unipessoal Lda".

DOIS - Mantém-se.

TRÊS - Mantém-se.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota de igual valor nominal pertencente à sócia Algerina Sónia Meneses Batista.

DOIS - Mantém-se.

TRÊS - Mantém-se.

ARTIGO QUARTO

UM - Mantém-se.

DOIS - Mantém-se.

TRÊS - Fica desde já nomeada gerente a sócia Algerina Sónia Meneses Batista.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente nomeada.

N.º DA MATRÍCULA: 00039/980601

N.º DE INSCRIÇÃO: 15

N.º E DATA DA APRESENTAÇÃO: 01/21112001

NIPC: 511 012 870

SOCIEDADE: MANUEL PEREIRA GONÇALVES (SERRÃO) & FILHOS,
LDA

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterada a cláusula terceira, contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Cláusula Terceira,

O capital social é de novecentos e cinquenta mil euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e é representado pelas quotas seguintes:

- a) uma no valor nominal de quinhentos e setenta mil euros, pertencente ao sócio Manuel Pereira Gonçalves;
- b) uma no valor nominal de noventa e cinco mil euros, pertencente à sócia Teresa da Graça Marques Pereira;
- c) uma no valor nominal de noventa e cinco mil euros, pertencente à sócia Zélia Marques Pereira;
- d) uma no valor nominal de noventa e cinco mil euros, pertencente à sócia Maria Marques Pereira;
- e) uma no valor nominal de noventa e cinco mil euros, pertencente ao sócio Manuel Ramiro Marques Pereira.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 11 de Fevereiro de 2002.

O Conservador

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

“Agostinho Martins Firmino & Simões, Lda.”

N.º DA MATRÍCULA: 01525/20051130

N.º E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.06/20051130

N.º DA INSCRIÇÃO: 01

NIPC: 511263430

SEDE: Rua da Torre, n.º 8, freguesia e concelho de Santa Cruz

- Certifica que entre José Firmino dos Santos Teixeira, António Agostinho Gouveia Gomes, João Baptista Martins e António Duarte Simões foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “AGOSTINHO MARTINS FIRMINO & SIMÕES LDA”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua da Torre, número oito, freguesia e concelho de Santa Cruz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Firmino dos Santos Teixeira, António Agostinho Gouveia Gomes, João Baptista Martins e António Duarte Simões.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, José Firmino dos Santos Teixeira, António Agostinho Gouveia Gomes, João Baptista Martins e António Duarte Simões.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de quatro gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade. _____

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral. _____

Santa Cruz, 22 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,



"CANICONSTROI II – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA"

Nº DA MATRICULA: 01103/20020607
 Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: 01/20050928
 Nº DA INSCRIÇÃO: 03-Av.01
 NIPC: 511203470
 SEDE: Estrada Avelino Pinto, Ed. Ocean Garden,
 Bl I, R/C B, freguesia do Caniço, concelho
 de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:
 - Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Ana Teresa Vieira Gouveia Miranda por renúncia de 20 de Setembro de 2005.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2005.

A Ajudante,



"CHEZ SUBIDET – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS – UNIPessoal LDA"

Nº DA MATRICULA: 01530/20051216
 Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: 03/20051216
 Nº DA INSCRIÇÃO: 01
 NIPC: 511263970
 SEDE: Rua Eugénia Brandão de Melo, 203,
 Garajau, freguesia do Caniço, concelho
 de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que Miguel João Subidet Morna Freitas constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "CHEZ SUBIDET – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, UNIPessoal, LDA" _____

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: _____

A compra de imóveis para revenda ou para rendimento; Exploração (fora do âmbito das SGII) de imóveis próprios ou de terceiros, seja como arrendamento, subarrendamento, cessão de exploração, ou qualquer outra forma de locação; Instalação, desenvolvimento, exploração e gestão de empreendimentos e estabelecimentos hoteleiros e similares de hotelaria; Agro-Turismo e Turismo de Habitação; Representação e gestão de projectos de investimento de empreendimentos comerciais, industriais, agrícolas, incluindo comércio de produtos que daí advenham; Gestão da carteira de títulos própria.

ARTIGO TERCEIRO

(Participações)

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação. _____

ARTIGO QUARTO

(Sede Social)

UM - A sociedade tem a sua sede social na Rua Eugénia Brandão de Melo, número duzentos e três, Garajau, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz. _____

DOIS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

ARTIGO QUINTO

(Capital Social)

UM - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondente a uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio

Miguel João Subidet Morna Freitas.

DOIS - O sócio poderá voluntariamente fazer à sociedade prestações suplementares nos termos aprovados em assembleia geral, até ao momento de quinhentos mil euros. _____

ARTIGO SEXTO

(Assembleia Gerais)

UM - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

DOIS - O sócio poderá fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de Assembleia Geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

ARTIGO SÉTIMO

(Distribuição de Lucros)

UM - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

ARTIGO OITAVO

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, que poderão ser não sócios e nomeados em assembleia geral.

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral. _____

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Miguel João Subidet Morna Freitas. _____

QUATRO - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social ficando vinculada nos seus actos e contratos: _____

a) com a assinatura do gerente Miguel João Subidet Morna Freitas; _____
b) com a assinatura de dois gerentes; _____
c) com a assinatura de mandatário ou procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos poderes em Assembleia Geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos. _____

CINCO - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais. _____

ARTIGO NONO

(Dissolução)

No caso de falecimento da sócia a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa, ou não for amortizada. _____

Santa Cruz, 30 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,



"ELVIO SILVA - UNIPessoal, LDA"

Nº DA MATRICULA: 01314/20040227
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.08/20041129
Nº DA INSCRIÇÃO: 05
NIPC: 511160364

SEDE: Estrada Padre Alfredo Freitas, nº210,
Gaula, Santa Cruz

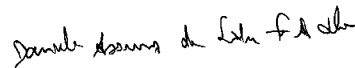
Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:
- Artigo Alterado: 1º
- Sede: Estrada Padre Alfredo Freitas, nº210, Gaula, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Dezembro de 2004.

A Ajudante,



"Monte da Azenha – Boutique de Pão e Pastelaria, Lda."

Nº DA MATRICULA: 01534/20051221
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.08/20051221
Nº DA INSCRIÇÃO: 01
NIPC: 511262647

SEDE: Edifício Monte da Azenha II, Loja C,
Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que entre **João Gomes de Gouveia, João Filipe de Jesus Correia e João Nuno de Aguiar Gomes de Gouveia** foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "**MONTE DA AZENHA – BOUTIQUE DE PÃO E PASTELARIA LDA**". _____

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Edifício Monte da Azenha II, loja C, Estrada Alternativa ao Caniço, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser

criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto padaria, pastelaria, snack-bar, boutique de pão. _____

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de sessenta e dois mil e quinhentos euros e está representado por três quotas, que pertencem: _____

- Uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros, ao sócio João Gomes de Gouveia; _____

- Uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros, ao sócio, João Filipe de Jesus Correia; e _____

- Uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, ao sócio, João Nuno de Aguiar Gomes de Gouveia. _____

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social). _____

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos. _____

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado. _____

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura isolada do gerente João Gomes de Gouveia ou com a assinatura conjunta dos gerentes João Filipe de Jesus Correia e João Nuno de Aguiar Gomes de Gouveia. _____

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade. _____

QUATRO - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, João Gomes de Gouveia, João Filipe de Jesus Correia e João Nuno de Aguiar Gomes de Gouveia. _____

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas. _____

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes. _____

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo valor nominal nos seguintes casos: _____

a) por acordo com o respectivo titular; _____

b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada; _____

c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais; _____

d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio; _____

f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e _____

g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e _____

h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral. _____

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros. _____

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado. _____

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum. _____

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral. _____

Santa Cruz, 30 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,



“Pereira & Livramento, Lda.”

Nº DA MATRICULA: 01535/20051222

Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.08/20051222

Nº DA INSCRIÇÃO: 01

NIPC: 511260997

SEDE: Caminho da Cancela, n.º 2, Caniço,
Santa Cruz

- Certifica que entre **Manuel Pereira e Maria do Carmo Livramento de Freitas Pereira** foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "**PEREIRA & LIVRAMENTO LDA**".

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Caminho da Cancela, número dois, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de **cinco mil euros** e está representado por duas quotas que pertencem:

Uma, do valor nominal de três mil euros, ao sócio, Manuel Pereira; e

Uma, do valor nominal de dois mil euros, à sócia Maria do Carmo Livramento de Freitas Pereira.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Manuel Pereira e Maria do Carmo Livramento de Freitas Pereira.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Santa Cruz, 30 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,

"VITOR & FREITAS - CONSTRUÇÕES, LDA"

Nº DA MATRÍCULA: 01289/20031124
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.08/20050622
Nº DA INSCRIÇÃO: 09
NIPC: 511227868
SEDE: Rua da Lombada, 371, S, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foi alterado o pacto, tendo o artigo segundo (sede) e quarto (capital) do contrato ficado com a seguinte redacção:

SEGUNDO - 1. A sede da sociedade é na Rua da Lombada, número 371, S. freguesia e concelho de Santa Cruz.

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração, e corresponde à soma de três quotas, que pertencem:

- duas dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros e mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio, António Gabriel Gouveia de Freitas; e

- uma, do valor nominal, de mil duzentos e cinquenta euros, à sócia, Maria da Graça de Gouveia Freitas.

Santa Cruz, 30 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)